

EDITAL

FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma que, a **Câmara Municipal de Boticas**, em reunião realizada em 15 de junho de 2016, tomou a deliberação que se encontra em anexo e referente ao seguinte:

ASSUNTO: Delegação de Competências (Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017) - Proposta de Delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de competências Atribuídas à Câmara pelo (RJUE) - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 136/2014, 09/09)

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 15 de junho de 2016

O Presidente da Câmara



(Fernando Queiroga)

Anexo: Delegação de Competências (Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017) - Proposta de Delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de competências Atribuídas à Câmara pelo (RJUE) - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 136/2014, 09/09).



CERTIDÃO

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas, certifica que do Livro de Actas deste órgão consta a seguinte deliberação, aprovada em reunião camarária realizada em 15 de junho de 2016:

"161 - Delegação de Competências (Mandato Outubro de 2013 - Outubro de 2017) - Proposta de Delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de competências atribuídas à Câmara pelo (RJUE) - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 136/2014, 09/09)

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual tem por objeto a alteração/actualização da Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Urbanismo) e que a seguir se transcreve na íntegra: " *proposta de delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de competências atribuídas à Câmara pelo (RJUE) - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL 136/2014, 09/09). Considerando que: a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as*

entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, dispõe no n.º 1 do artigo 34.º que a "Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara, salvo as expressamente previstas neste número, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos Vereadores"; b) Como se enquadrar no considerando anterior, a Lei n.º 75/2013 e os artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) preveem a possibilidade da delegação e da subdelegação de poderes, regulando-as; c) O recurso a estes mecanismos legais permite, assim, ao Presidente da Câmara, praticar atos de delegação e de subdelegação de poderes nos Vereadores; d) Na reunião de Câmara de 22 de outubro de 2013 e 8 de Janeiro de 2015, foram aprovadas a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, verificando-se contudo que, com entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Urbanismo), que veio proceder a alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, introduzindo novos artigos que atribuem novas competências quer à Câmara Municipal quer ao Presidente da Câmara Municipal, verifica-se a necessidade de alterar a delegação e subdelegação de competências existente por forma a conferir maior celeridade e eficácia à gestão da actividade municipal. Assim, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delegue nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o previsto nos artigos 44.º a 47.º do CPA, (para além das competências já delegadas em 22 de outubro de

2013 e 8 de Janeiro de 2015) no seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências Todas as competências que são legalmente atribuídas à Câmara Municipal, pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (e não sejam excepcionadas nos termos ali previstos), nomeadamente: Os artigos 5.º/1 e 4, 6.º/9, 7.º/2, 13.º/12, 14.º/1 e 4, 16.º/1 e 3, 20.º/3, 21.º, 23.º/1 e 6, 25.º/4, 27.º/6 e 8, 35.º/8, 44.º/3, 48.º/1 e 2, 49.º/ 2 e 3, 53.º/7, 54.º/3e 4, 57.º/1, 58.º/1, 59.º/1, 65.º/2 e 3, 66.º/3, 71.º/5, 73.º/2, 74.º/2, 78.º/2, 79.º/4, 84.º/1, 3 e 4, 85.º/9, 86.º/2, 87.º/1, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 91.º/1, 92.º/1, 94.º/5, 102.º/1 e 3, 102.º-A/1, 3, 6 e 8, 105.º/3, 108.º/2, 109.º/2, 110.º/1 e 5, 117.º/2, 4 e 5, 120.º/1 e 126.º/1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Boticas, Junho 2016, O Presidente da Câmara Municipal, (Fernando Queiroga)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das disposições previstas no n.1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o previsto nos artigos 44.º a 47.º do CPA, deliberou, por unanimidade, delegar as referidas competências constantes da proposta referida no senhor Presidente da Câmara."

Câmara Municipal de Boticas, 15 de junho de 2016

O Director de Departamento

(Dr. Manuel A. S. Barreira)

- Certidão nº 11/16. _____

- Conta: Isenta _____